

LEI N° 249/88

“Concede Subvenções Econômicas e Sociais”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no correr do Exercício de 1989, Subvenções Econômicas e Sociais numa importância total de CZ\$ 7.424.000,00 (Sete milhões quatrocentos e vinte e quatro mil cruzados) destinados às Entidades e Sociedades a seguir discriminadas:

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS:

À Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural –
EMATER.....4.000.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ao Sindicato Rural de
Areado.....500.000,00

À Conferência São Vicente de Paula de
Areado.....240.000,00

À Casa da Criança de Areado.....240.000,00

À Caixa Escolar da E.E. João Luiz
Alves.....120.000,00

À Caixa Escolar da E.E. Álvaro Faria
Pereira.....120.000,00

À Caixa Escolar da E.E. Dr. Joaquim Ribeiro
Pereira.....120.000,00

Ao Colégio Nossa Senhora das Graças.....240.000,00

À Caixa Escolar São José da E.E João Lourenço.....240.000,00

Ao Terno de Congo São Benedito.....48.000,00

Ao Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário.....48.000,00

Ao Terno Coral São Sebastião.....48.000,00

Ao Grêmio Recreativo “Escola de Sama Biscoiteiros Unidos –
GRESA.....240.000,00

À Santa Casa de Misericórdia de Areado.....	400.000,00
Ao Hospital Mário Penna em Belo Horizonte.....	100.000,00
À União Atlético Areadense.....	240.000,00
À Aliança Futebol Clube.....	240.000,00
À Associação Atlético Ponte Branca.....	240.000,00
<u>7.424.000,00</u>	

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de Janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de Novembro de 1988.

JOSÉ CARLOS VIEIRA DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

VICENTE BATISTA DOS SANTOS

Secretário